

Imprimada

Lei n.º 166 de 28 de novembro de 1963.

"Estatuto sobre o aumento funcional?"

A Câmara Municipal de Elvaçal decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o sr. Prefeito, autorizado por esta Câmara, de fazer o aumento nos vencimentos dos seguintes funcionários na seguinte proporção mensal: -

Nélio Cabral (Enc. de Mat. Com.) de G\$ 25.000,00 para G\$ 30.000,00
Nelson Cabral (Consurva) de G\$ 25.000,00 para G\$ 30.000,00
Joaquim Rodrigues Santos (Consurva) de G\$ 22.000,00 para G\$ 30.000,00
Gualdo Francisco Alves (Tribunla) de G\$ 25.000,00 para G\$ 35.000,00
Paula das Eiras Coelho (final da cidade) de G\$ 25.000,00 para G\$ 30.000,00

Art. 2.º - Fica ainda o sr. Prefeito autorizado de pagar o ordenado dos professores upais de G\$ 10.000,00 para G\$ 12.000,00 (mensais) (de dez mil cruzeiros, para doze mil cruzeiros) -

Art. 3.º - As despesas de conteúdo desta Lei, correrão por conta das respectivas dotações.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Elvaçal, em 28 de novembro de 1963.

O Prefeito Municipal
João F. Lima

O Secretário,
Agnos Maria Garcia